

CPDC: CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL

**O CPDC É A FORMA
EXCLUSIVA DE EXECUÇÃO
DOS RECURSOS DA UNIÃO
REPASSADOS PARA AÇÕES
DE RESPOSTA**



**NÃO É POSSÍVEL
TRANSFERIR
OU SACAR RECURSOS**

ESPECÍFICA

**PARA CADA TRANSFERÊNCIA
UMA CONTA ESPECÍFICA
É ABERTA**



**NA EXECUÇÃO DA DESPESA
DEVE SER REALIZADO O
EMPENHO E PAGAMENTO**

1

**A CONTA É ABERTA
PELA SEDEC**

Com dados da Prefeitura cadastrados no S2iD: CNPJ, nome, data de nascimento e CPF do Prefeito

2

**INFORMAÇÃO DOS
DADOS BANCÁRIOS**

São informados pela Sedec ao município, via Ofício inserido no S2iD.

3

**FORMALIZAÇÃO
DA CONTA**

O gestor local deve contatar Banco do Brasil para formalizar a conta e cadastrar a senha (utilize a opção “fale com seu gerente” do BB Digital)

4

**QUANDO E COMO RECEBO
O CARTÃO**

O cartão é gerado no momento da formalização da conta e chega entre 10 e 15 dias corridos, em média

5

**COMO SE FAZ PAGAMENTOS
AOS FORNECEDORES**

O fornecedor ou prestador precisa possuir a maquineta para receber os pagamentos

6

**DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
EXCEDENTES POR GRU**

Recursos não utilizados e rendimentos são devolvidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), paga com o CPDC no BB Digital Setor Público



INSCRIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO ORÇAMENTO DO ENTE BENEFICIÁRIO

Todos os recursos recebidos da União devem ser inseridos na Lei Orçamentária Anual do ente beneficiário. A inserção é feita mediante abertura de crédito adicional, por meio de Decreto, de Medida Provisória ou de Projeto de Lei.

Base Legal: Lei n. 4.320/64

MANUAL CPDC

